

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.840/2017

Ementa: Dispõe sobre a redução da carga horária dos profissionais de enfermagem e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cabrobó**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Enfermeiros do Município de Cabrobó não excederá a 06 (seis) horas diárias e a 30 (trinta) semanais.

Parágrafo único - a redução de jornada de trabalho não implica em redução de vencimentos dos respectivos cargos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabrobó, aos sete (07) dias do mês de junho de 2017.

Marcílio Rodrigues Cavalcanti
Prefeito do Município de Cabrobó